Ofício nº .../2020 CRESS-RO Porto Velho, em ... de ... de 2020

Ao Exmo(a). Senhor(a)

(Nome da Autoridade)

Prefeito do Município de (Município)

Município - RO

Assunto: Adequação da Lei Mun. nº (tal), de (ano) à Lei Federal nº 12.317, de 2010.

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos, respeitosamente, para tratar de questão afeta ao exercício da profissão de Assistente Social, no âmbito da Administração Municipal de (nome do município), o que o fazemos diante da legitimidade conferida ao Conselho Regional de Serviço Social do Estado de Rondônia - CRESS-RO, pela Lei Federal nº 8.662, de 1993, na qualidade de Conselho de Fiscalização Profissional, com natureza jurídica equivalente a Autarquia Federal, e objetivo básico de disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território de Rondônia.

Em análise a legislação desta municipalidade, deparamo-nos com o disposto na Lei Municipal nº (tal), que, em seu art. (tal), estabelece 40 (quarenta) horas semanais, como jornada de trabalho dos profissionais Assistentes Sociais, o que está em desacordo com o que dispõe o artigo 5º-A, da Lei nº 8.662, de 1993, incluído pela Lei nº 12.317, de 2010, para estabelecer ser de 30 (trinta) horas semanais, a duração da jornada de trabalho dos profissionais Assistentes Sociais.

Tal situação tem constrangido os profissionais que compõem o quadro de Assistentes Sociais deste Município, suscitando a interveniência deste Conselho, ao passo que, com o devido acatamento, solicitamos providências, no sentido de se promover a alteração legislativa necessária, para fins de adequar a carga horária dos Assistentes Sociais ao que dispõe a citada Lei Federal, no caso, para 30 (trinta) horas semanais.

Ao colocarmo-nos à disposição, destacamos que o CRESS-RO é, por natureza, parceiro desta Administração Municipal nas questões afetas ao Serviço Social.

**Noeme Ribeiro de A. Lemos**

Presidente do CRESS-RO